



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DESPACHO N° 0441148

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 6 do doc. 0440425):

1. Em cumprimento ao r. despacho proferido por essa douta Presidência no ID 0439805, renovo as informações contidas no presente processo eletrônico, que tem como objeto a autorização da participação de 10 (dez) servidores no curso denominado “SEC 135 – DESENVOLVIMENTO SEGURO COM FOCO EM WEB”, a ser realizado pela empresa ANTEBELLUM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, na modalidade *online* ao vivo, pela plataforma *zoom*, no valor de R\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme documentos encartados no ID 0417421 e 0417407.
2. A Seção de Planejamento e Treinamento - SPT informa que a Resolução TSE nº 22.572/2007 estabelece as diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento da Justiça Eleitoral, destacando que o presente treinamento está previsto no PAC 2022 sob o item Gestão de Tecnologia da Informação.
3. A informação de Disponibilidade Orçamentária (ID 0417917), apresentada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira, demonstra que há saldo orçamentário suficiente para o atendimento da despesa e que o valor estimado foi comprometido.
4. Submetida a proposta à análise da unidade de assessoramento jurídico deste Tribunal, por meio do Parecer nº 363/2022-ASJUR (ID 0432552), aquela unidade opinou no sentido da possibilidade de realização da presente despesa, apresentando como destaques: a) o enquadramento da despesa na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93; b) a aprovação do projeto básico e os estudos técnicos preliminares; c) a alteração do nome “termo de referência” para “projeto básico”; d) a juntada de minuta contratual; e) a juntada de mais uma fonte de preços praticados, no mercado, pela empresa ANTEBELLUM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA e, f) pela observância do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 quanto ao prazo de publicação do ato.
5. Novamente instadas a se manifestarem, a SPT/CED juntou 3 (três) notas fiscais no ID 0433644. A minuta contratual foi apresentada, pela Seção de Licitações e Contratos, no ID 0434420. A unidade requisitante apresentou o projeto básico no ID 0436050.
6. No Parecer nº 391/2022 (ID 0436810), a Assessoria Jurídica aprovou a minuta do termo de contrato, bem como, alertou que os demais requisitos objetivos para a presente contratação já foram enfrentados no Parecer nº 363/2022, de ID 0432552.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) A participação de 10 (dez) servidores no curso denominado “SEC 135 – DESENVOLVIMENTO SEGURO COM FOCO EM WEB”, a ser realizado pela empresa ANTEBELLUM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., na modalidade *on-line* ao vivo, pela plataforma *Zoom*, pelo valor de R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais);

b) A contratação direta da empresa ANTEBELLUM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pela:

a) Pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;

b) Encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição, além disso, consta do Plano Anual de Capacitação 2022.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação de 10 (dez) servidores no curso denominado “SEC 135 - DESENVOLVIMENTO SEGURO COM FOCO EM WEB”, na modalidade *on-line* ao vivo, pela plataforma *Zoom*, e a contratação direta da empresa ANTEBELLUM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, pelo valor de R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Cuiabá, 14 de julho de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,
PRESIDENTE TRE-MT, em 14/07/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0441148** e o código CRC **6BEF5F34**.